

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE CRISTÃ – O VERBO

ARTIGO 1º – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A **COMUNIDADE CRISTÃ – O VERBO**, neste estatuto designada, simplesmente, como “Igreja”, fundada em 18 de setembro de 2016 com sede e foro a Rua das Paineiras, nº 140, bairro Lucio de Abreu, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.016-020 é uma organização religiosa, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter religioso, com a finalidade de levar a palavra e os ensinamentos de Deus a todos os seres humanos, fundamentada nas Santas Escrituras (Bíblia Sagrada), independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo Único - A Comunidade Cristã o Verbo será identificada com o nome fantasia “O Verbo”

ARTIGO 2º – SÃO PRERROGATIVAS DA IGREJA

A Igreja tem por finalidades: levar a palavra e os ensinamentos de Deus a todos os seres humanos, fundamentada nas Santas Escrituras (Bíblia Sagrada), independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Único – Para consecução das suas finalidades a igreja poderá constituir e manter filiais, núcleos, congregações em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

ARTIGO 3º – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA IGREJA

São órgãos da Igreja:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.



ARTIGO 4º- DAS ASSEMBLÉIAS

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Igreja, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os administradores da Igreja, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- III. Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Igreja;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Reformular os Estatutos;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Igreja;
- VIII. Decidir em última instância.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a Assembleia geral for convocada por 1/5 dos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto – As Assembleias convocadas para destituição dos membros dos órgãos administradores, para dissolução da Igreja ou para a reforma do estatuto



social serão específicas para tal, não podendo nelas outros assuntos serem tratados.

ARTIGO 5º – DA IRMANDADE

A Igreja, contará com um número ilimitado de membros.

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DOS MEMBROS

A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras(Bíblia Sagrada), o estatuto social e os regulamentos internos da Igreja, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Igreja, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da irmandade, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

ARTIGO 7º – DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DO MEMBRO

É direito dos membros afastarem-se da Igreja quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

ARTIGO 8º – DA EXCLUSÃO DO MEMBRO

A exclusão do membro se dará nas seguintes questões;

- I. Desrespeito as leis de "Deus";
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Igreja;
- III. Desvio dos bons costumes;
- IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 9º – SÃO DEVERES DOS MEMBROS

- I. Viver de acordo com a doutrina e prática da Palavra de Deus, honrando e propagando o Santo Evangelho segundo as Escrituras Sagradas;
- II. Zelar pelo bom nome da Igreja;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Igreja;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;



- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Contribuir com o dizimo;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Igreja, para que a Assembleia Geral tome providencias;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

ARTIGO 10 – SÃO DIREITOS DOS MEMBROS

São direitos dos membros:

- I. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela Igreja na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 11 – DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em;

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos;
- III. Eliminação da irmandade.

Parágrafo Único – Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 12 – DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Igreja será composta por quatro membros assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

ARTIGO 13 – COMPETE À DIRETORIA

- I. Administrar a Igreja de acordo com o presente estatuto e as leis de “Deus”, bem ainda seu patrimônio social, promovendo o bem geral da irmandade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos religiosos, profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus fiéis;



II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

III. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até próxima eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 16 – COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II. Redigir a correspondência da Igreja;

III. Manter a ter sob guarda o arquivo da Igreja;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

VI. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Igreja;

VII. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Igreja;

VIII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 17 – COMPETE AO TESOUREIRO

Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Igreja, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

I. Assinar com o Presidente, os cheques;

II. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

V. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;

VI. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Handwritten signature and initials.



ARTIGO 21 – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social da Igreja;
- II. Desrespeito as leis de "Deus";
- III. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Igreja;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Igreja;
- VII. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Igreja;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa; cabe exclusivamente à Assembleia Geral a decisão final a esse respeito.

ARTIGO 22 – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria ou conselho, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Igreja; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo -Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos fieis poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições



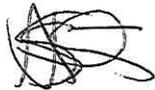
Contagem – MG, 18 de setembro de 2016.

Presidente:

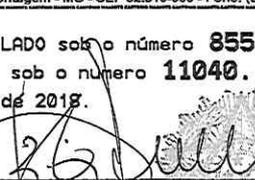


Silvania Santos de Jesus
CI. M- 7.708.009
CPF: 011.144.227-38

Advogada:



Samantha Atila Vieira dos Santos Andrade
OAB-MG: 173.219
CI. MG-16.335.234
CPF. 015.785.426-42

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG	
Oficial: Américo Barroso Massote	Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161
Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 8557 e REGISTRADO no Livro A sob o número 11040 . Contagem, 19 de Setembro de 2018.	
O Oficial 	
PODER. JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG	
Selo Eletrônico No.: CHU31945	
Cód. Seg.: 1546.5336.8482.3614	
Quantidade de atos Praticado(s): 018.	
Emol.: R\$183,01, Recompe.: R\$10,89, TFJ: R\$63,35 Total: R\$266,40	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG